

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2018 às 09:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

Aos vinte e um dias do mês de março de 2018 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora-MG, aqui representada pela Prefeita Srª. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento por **"ITEM"**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS E FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** designados através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

3.1.3 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.4 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.5 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.6 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.7 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.9 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 17:00 horas dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3.O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 21/03/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora até as 17:00hs do dia anterior a data agendada para o certame.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 015/2018
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2018.
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter **também** a proposta comercial digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) que será disponibilizada no site oficial do município, juntamente com o Edital. *Esse se faz necessário para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 015/2018
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e <u>compromete</u> a <u>cumprir</u> e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.	
Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que <u>atende plenamente</u> os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 015/2018.	
Data e local: _____	
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)	

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem 7.1.2 e/ou 7.1.3 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.7 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da filial, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12. RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

14.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

17.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.15 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

17.17 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

17.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

17.20 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.21 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.22 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 01 de março de 2018.

Ailton Barreto
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente termo de referência é para eventual aquisição de material elétrico para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Periodicamente faz-se necessária a aquisição de material elétrico para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais da Prefeitura Municipal de Pirapora.

2.2 - Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir às Secretarias a segurança de atendimento da demanda.

2.3 - Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os materiais elétricos pretendidos para aquisição estão relacionados nas descrições e quantidades que seguem:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ABRAÇADEIRA D 15MM 1/2 C/ CUNHA	UNI	100
0002	ABRAÇADEIRA D 20MM 3/4 C/ CUNHA	UNI	100
0003	ABRAÇADEIRA D 25MM 1 C/ CUNHA	UNI	100
0004	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON 203 X 4,9MM	UNI	100
0005	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T120R INSULOK, NYLON 6,6	UNI	100
0006	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T18R 102 X 2,5MM	UNI	100
0007	ADAPTADOR PARA TOMADA	UNI	41
0008	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200A	UNI	5
0009	ALICATE BICO MEIA CANA ISOL. 6" 152MM	UNI	13
0010	ALICATE CR. RJ45-8P RJ11 C/ CATRACA	UNI	4
0011	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL	UNI	5
0012	ARAME GALV.14BWG 2,10MM 040MT/KG ROLO 1KG	ROLO	50
0013	ARRUELA ALUMINIO 1"	UNI	25
0014	ARRUELA ALUMINIO 40MM 1.1/2	UNI	25
0015	ARRUELA ALUMINIO 70MM 2.1/2	UNI	25
0016	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO H 3/4	UNI	25
0017	ARRUELA LISA 3/8	UNI	25
0018	BUCHA ALUMINIO 20MM 3/4	UNI	25

0019	BUCHA ALUMINIO 32 MM 1. 1/4	UNI	25
0020	BUCHA ALUMINIO 1"	UNI	25
0021	BUCHA ALUMINIO 40MM 1.1/2	UNI	25
0022	BUCHA ALUMINIO 70 MM 2.1/2	UNI	25
0023	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 2 X1.1/4 CX. POLIFASICA	UNI	20
0024	BUCHA S-10 COM PARAFUSO	UNI	550
0025	BUCHA S - 6 COM PARAFUSO	UNI	550
0026	BUCHA S - 8 COM PARAFUSO	UNI	550
0027	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	UNI	25
0028	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/4	UNI	25
0029	CABEÇOTE PVC 1 "	UNI	25
0030	CABEÇOTE PVC 1.1/2	UNI	25
0031	CABEÇOTE PVC 1.1/4	UNI	25
0032	CABO COBRE NU 10MM COML	MTS	200
0033	CABO COBRE NU 16MM	MTS	200
0034	CABO FLEX 1,5 MM AM	MTS	700
0035	CABO FLEX 1,5 MM AZ	MTS	700
0036	CABO FLEX 1,5 MM CZ	MTS	600
0037	CABO FLEX 1,5 MM PT	MTS	600
0038	CABO FLEX. 10,00 MM AZ	MTS	600
0039	CABO FLEX. 10,00MM PT	MTS	600
0040	CABO FLEX. 16,00 MM AZ	MTS	300
0041	CABO FLEX. 16,00 MM PT	MTS	400
0042	CABO FLEX 2,5 MM AM	MTS	700
0043	CABO FLEX 2,5 MM AZ	MTS	700
0044	CABO FLEX 2,5 MM CZ	MTS	800
0045	CABO FLEX. 25,00 MM PT	MTS	400
0046	CABO FLEX. 35,00 MM AZ	MTS	300
0047	CABO FLEX. 35,00 MM PT	MTS	300
0048	CABO FLEX 4,00 MM AM	MTS	800
0049	CABO FLEX 4,00 MM AZ	MTS	800
0050	CABO FLEX 4,00 MM CA	MTS	800
0051	CABO FLEX 4,00 MM PT	MTS	700
0052	CABO FLEX. 6,00MM AM	MTS	900
0053	CABO FLEX. 6,00MM AZ	MTS	900
0054	CABO FLEX. 6,00MM CZ	MTS	700
0055	CABO FLEX. 6,00MM PT	MTS	700
0056	CABO FLEX. 70,00 MM AZ	MTS	50
0057	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV VERDE	MTS	300
0058	CABO NAX 1X0,04MM	MTS	200
0059	CABO NAX 1X0,16MM	MTS	200
0060	CABO NAX 1X0,50MM	MTS	200

0061	CABO NAX 1X2,50MM	MTS	200
0062	CABO NAX 2X04,00 MM	MTS	200
0063	CABO NAX 3X 04,00MM	MTS	200
0064	CABO PP 2X 1.50MM	MTS	350
0065	CABO PP 2 X 2,5MM	MTS	450
0066	CABO PP 2X6,0MM	MTS	500
0067	CAIXA P/ INSPEÇÃO TERRA PVC 23X22/30X	UNI	30
0068	CAIXA PADRAO BIFASICO	UNI	30
0069	CAIXA PISO P/ INSP. TERRA CIMENTO 28X25X25	UNI	30
0070	DISJUNTOR BIPOLAR 10A AMP	UNI	37
0071	DISJUNTOR BIPOLAR 15A AMP	UNI	30
0072	DISJUNTOR BIPOLAR 20A AMP	UNI	42
0073	DISJUNTOR BIPOLAR 25A AMP	UNI	37
0074	DISJUNTOR BIPOLAR 40A AMP	UNI	67
0075	DISJUNTOR BIPOLAR 50A AMP	UNI	32
0076	DISJUNTOR BIPOLAR 60A AMP	UNI	32
0077	DISJUNTOR MONOFASICO 10A AMP	UNI	27
0078	DISJUNTOR MONOFASICO 15A AMP	UNI	27
0079	DISJUNTOR MONOFASICO 20A AMP	UNI	27
0080	DISJUNTOR MONOFASICO 25A AMP	UNI	27
0081	DISJUNTOR MONOFASICO 40A AMP	UNI	52
0082	DISJUNTOR MONOFASICO 60A AMP	UNI	27
0083	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNI	25
0084	DISJUNTOR TRIFASICO 150A	UNI	28
0085	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNI	2
0086	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UNI	5
0087	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UNI	11
0088	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNI	11
0089	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNI	5
0090	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UNI	5
0091	ELETRODUTO PVC 20MM	UNI	70
0092	ELETRODUTO PVC 25MM	UNI	70
0093	ELETRODUTO PVC 32MM	UNI	70
0094	ELETRODUTO PVC 40MM	UNI	70
0095	ELETRODUTO PVC 50MM	UNI	70
0096	ELETRODUTO PVC 60MM	UNI	10
0097	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 20MM	UNI	10
0098	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 25MM	UNI	10
0099	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 32MM	UNI	10
0100	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 40MM	UNI	10
0101	FERRO SOLDA 40 WATH	UNI	4
0102	FIO PARALELO 0,75MM	MTS	100

0103	FIO PARALELO 2 X 1,00 MM	MTS	400
0104	FIO PARALELO 2 X 1,50MM	MTS	400
0105	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	MT	100
0106	FIO RIGIDO 2,5 MM	MTS	100
0107	FIO RIGIDO 4,00 MM	MTS	100
0108	FITA ISOLANTE 18MMX20MTS	UNI	40
0109	FITA ISOLANTE 19MM X 10M - AMARELA	UNI	30
0110	FITA ISOLANTE 19MMX20MT 33 ADESIVA	UNI	40
0111	FITA ISOLANTE 3 M	UNI	20
0112	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UNI	25
0113	GARRA JACARE PQ ISOLADA	UNI	25
0114	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UNI	30
0115	HASTE ATERRAMENTO 5X25X2400 CANTONEIRA	UNI	30
0116	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNI	300
0117	INTERRUPTOR 1S 10	UNI	70
0118	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UNI	200
0119	INTERRUPTOR 2SS 10	UNI	70
0120	INTERRUPTOR BIPOLAR 15 AMP	UNI	40
0121	LAMPADA 220 VOLTS X 125 WATTS. V. MERC.	UNI	5
0122	LAMPADA 220 VOLTS X 250 WATTS V. MERC	UNI	50
0123	LAMPADA 220 VOLTS X 400 WATTS. V. MERC.	UNI	100
0124	LAMPADA ELETRONICA 20W X 127V	UNI	300
0125	LAMPADA ELETRONICA 34W X 107V	UNI	500
0126	LAMPADA ELETRONICA 34W X 20V	UNI	150
0127	LAMPADA ELETRONICA 45W X 220V	UNI	150
0128	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS.	UNI	170
0129	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V	UNI	70
0130	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 220V	UNI	100
0131	LAMPADA FLUORESCENTE 32W	UNI	20
0132	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UNI	170
0133	LAMPADA FLUORESCENTE 45W X 127V	UNI	20
0134	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 220V	UNI	20
0135	LAMPADA FLUORESCENTE 15W 127V	UNI	80
0136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 13W LD	UNI	20
0137	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26W DUPLA L.D	UNI	20
0138	LAMPADA INCANDESCENTE 127 VOLTS 40 W	UNI	50
0139	LAMPADA MISTA 127 VOLTS X 160 WATTS	UNI	60
0140	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 160 WATTS	UNI	20
0141	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS	UNI	20
0142	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS EZ7	UNI	20
0143	LUMINARIA 2 X 20W 127V - COMPLETA	UNI	5
0144	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR	UNI	10

0145	PADRAO LUZ TRIFASICO COMPLETO CONTRA	UNI	10
0146	PLACA CH 4X4 CEGA	UNI	40
0147	PLUG MACHO 2P 10 A	UNI	160
0148	PLUG MACHO 3P 20A 500V PORCELANA	UNI	110
0149	PLUG TRIA CZ MACHO 10A 250V	UNI	60
0150	PLUG VERSATIL 2P + T 15A 250V CZ	UNI	80
0151	PORCA PERFIL C/PINO 3/8 P/PERFILADO 38 X 38	UNI	50
0152	PORTA LAMPADA C/RABICHO	UNI	100
0153	PORTA LAMPADA E-27	UNI	200
0154	PORTA LAMPADA E-27 PORC. P/ LUMINARIA	UNI	200
0155	PROJETOR E-27 160 WATS	UNI	50
0156	PROJETOR RET E-27 250 W	UNI	50
0157	REATOR 2 X 40 WATTS 127 VOLTS	UNI	50
0158	REATOR 200 VOLTS X 250 WATTS VAPOR MERCURIO	UNI	50
0159	REATOR ELETRONICO 1 X 40W 127/220V	UNI	100
0160	REATOR ELETRONICO 2 X 20W 127/220V	UNI	200
0161	REATOR ELETRONICO 2 X 32W 127/220V	UNI	150
0162	REATOR ELETRONICO 2 X 40W 127/220V	UNI	300
0163	RELE FOTOELETRONICO 100 X 220 VOLTS	UNI	50
0164	RELE FOTOELÉTRICO 127V X 1000W	UNI	70
0165	SISTEMA TOMADA RJ 11 P/ TELEFONE	UNI	10
0166	TERMINAL PRESSAO 25MM	UNI	130
0167	TERMINAL PRESSÃO 35MM	UNI	70
0168	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UNI	220
0169	TOMADA EMBUTIR UNIV. C/ PLACA	UNI	320
0170	TOMADA EXTERNA 10 AMP	UNI	170
0171	TOMADA FEMEA 2P UNIVERSAL 10A 250V 2P+T	UNI	200
0172	TOMADA RJ 45 8 VIAS CAT-5 568 A/B BG TFP 88MM.	UNI	50
0173	TOMADA SISTEMA - X RJ - 45 CAT - 5E	UNI	50
0174	TOMADA SISTEMA X UNIVERSAL 2P + T	UNI	170
0175	TAMPAO PLASTICO 3/4 COM ROSCA	UNI	100
0176	CABEÇOTE ALUMINIO 2" CABEÇOTE ALUMINIO 2"	UNI	25
0177	FIO ISOLANTE 18MM X 10M AMARELA FIO ISOLANTE 18MM X 10M AMARELA	UNI	30
0178	FIO ISOLANTE 18MM X 10M BRANCA FIO ISOLANTE 18MM X 10M BRANCA	UNI	30
0179	LAMPADA ELETRONICA 40W X 1 LAMPADA ELETRONICA 40W X 1	UNI	5
0180	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 500 WATTS LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 500 WATTS	UNI	20
0181	REATOR DE 400 WATTS VAPOR DE MERCURIO REATOR DE 400 WATTS VAPOR DE MERCURIO	UNI	50
0182	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO PASTA PARA SOLDAR ESTANHO	UNI	5
0183	CABO FLEX 2,5 MM PT	MTS	800

0184	CABO FLEX. 25,00 MM AZ	MTS	500
0185	CABEÇOTE ALUMÍNIO D 1. 1/2	UNI	25
0186	CONECTOR PRESSÃO 35MM LATÃO	UNI	30
0187	DISJUNTOR DIN 1P 16A	UNI	30
0188	DISJUNTOR DIN 1P 32A	UNI	30
0189	DISJUNTOR DIN 2P 32A	UNI	30
0190	DISJUNTOR DIN 3P 100A 03KA MDWC	UNI	30

4 - Do Pagamento

4.1 - O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do PRODUTO, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços a presente licitação, atenderá toda a Prefeitura Municipal de Pirapora.

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, gerada pela Gerência de Suprimentos, que será cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.2 - No ato da entrega, o produto que não estiver em acordo com o especificado no edital serão devolvidos, e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

6.3 - A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe da Secretaria Requisitante;

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as especificações do objeto licitado, ser entregues, acompanhadas da ordem de fornecimento respectiva.

6.5 - Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Este processo refere-se à aquisição de produto, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
- **O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;**
- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade **VENCIDA**;
- O produto deverá conter os selos de qualidade, validade entre outros, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade Inmetro;

- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

7 - OUTRAS OBRIGATORIEDADES

- 1) O fornecedor deve especificar o ITEM do produto a ser entregue junto com à Nota Fiscal;
- 2) A Classificação dos materiais deverão estar compatíveis com as exigências do edital de licitação vigente.

8 – RECEBIMENTO

8.1 - A fiscalização avalia as características dos produtos se estão em conformidade com as especificações exigidas;

8.2 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.3 - Em caso de irregularidades no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

8.4 - Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;

8.5 - Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;

8.6 - O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

9 – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

Ildemar A. Alves Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA D 15MM 1/2 C/ CUNHA	UND	100
2	ABRAÇADEIRA D 20MM 3/4 C/ CUNHA	UND	100
3	ABRAÇADEIRA D 25MM 1 C/ CUNHA	UND	100
4	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON 203 X 4,9MM	UND	100
5	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T120R INSULOK, NYLON 6,6	UND	100
6	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T18R 102 X 2,5MM	UND	100
7	ADAPTADOR PARA TOMADA	UND	41
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200A	UND	5
9	ALICATE BICO MEIA CANA ISOL. 6" 152MM	UND	13
10	ALICATE CR. RJ45-8P RJ11 C/ CATRACA	UND	4
11	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL	UND	5
12	ARAME GALV.14BWG 2,10MM 040MT/KG ROLO 1KG	ROLO	50
13	ARRUELA ALUMINIO 1"	UND	25
14	ARRUELA ALUMINIO 40MM 1.1/2	UND	25
15	ARRUELA ALUMINIO 70MM 2.1/2	UND	25
16	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO H 3/4	UND	25
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	25
18	BUCHA ALUMINIO 20MM 3/4	UND	25
19	BUCHA ALUMINIO 32 MM 1. 1/4	UND	25
20	BUCHA ALUMINIO 1\	UND	25
21	BUCHA ALUMINIO 40MM 1.1/2	UND	25
22	BUCHA ALUMINIO 70 MM 2.1/2	UND	25
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 2 X1.1/4 CX. POLIFASICA	UND	20
24	BUCHA S-10 COM PARAFUSO	UND	550
25	BUCHA S - 6 COM PARAFUSO	UND	550
26	BUCHA S - 8 COM PARAFUSO	UND	550
27	CABEÇOTE ALUMINIO 1\	UND	25
28	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/4	UND	25
29	CABEÇOTE PVC 1 \	UND	25
30	CABEÇOTE PVC 1.1/2	UND	25
31	CABEÇOTE PVC 1.1/4	UND	25
32	CABO COBRE NU 10MM COML	MT	200
33	CABO COBRE NU 16MM	MT	200
34	CABO FLEX 1,5 MM AM	MT	700

35	CABO FLEX 1,5 MM AZ	MT	700
36	CABO FLEX 1,5 MM CZ	MT	600
37	CABO FLEX 1,5 MM PT	MT	600
38	CABO FLEX 10,00 MM AZ	MT	600
39	CABO FLEX 10,00 MM PT	MT	600
40	CABO FLEX 16,00 MM AZ	MT	300
41	CABO FLEX 16,00 MM PT	MT	400
42	CABO FLEX 2,5 MM AM	MT	700
43	CABO FLEX 2,5 MM AZUL.	MT	700
44	CABO FLEX 2,5 MM CZ .	MT	800
45	CABO FLEX. 25,00 MM PT . AMPLA CONCORRÊNCIA	MT	400
46	CABO FLEX 35,00 MM AZ.	MT	300
47	CABO FLEX 35,00 MM PT.	MT	300
48	CABO FLEX 4,00 MM AM.	MT	800
49	CABO FLEX 4,00 MM AZ.	MT	800
50	CABO FLEX 4,00 MM CA.	MT	800
51	CABO FLEX 4,00 MM PT .	MT	700
52	CABO FLEX 6,00 MM AM.	MT	900
53	CABO FLEX 6,00 MM AZ.	MT	900
54	CABO FLEX 6,00 MM CZ.	MT	700
55	CABO FLEX 6.00MM PT.	MT	700
56	CABO FLEX 70,00 MM AZ .	MT	50
57	CABO FLEXIVEL 25 MM 1 KV VERDE .	MT	300
58	CABO NAX 1 X 0 ,4MM.	MT	200
59	CABO NAX 1X0, 16 MM.	MT	200
60	CABO NAX 1X0,50 MM.	MT	200
61	CABO NAX 1X2,50 MM.	MT	200
62	CABO NAX 2X04,00 MM.	MT	200
63	CABO NAX 3X 04,00 MM.	MT	200
64	CABO PP 2X 1.50MM.	MT	350
65	CABO PP 2 X 2,5 MM.	MT	450
66	CABO PP 2 X 6,0 MM.	MT	500
67	CAIXA P/ INSPEÇÃO TERRA PVC 23X22/30 X.	UND	30
68	CAIXA PADRAO BIFASICO.	UND	30
69	CAIXA PISO P/ INSP. TERRA CIMENTO 28X25X25	UND	30
70	DISJUNTOR BIPOLAR 10A AMP.	UND	37
71	DISJUNTOR BIPOLAR 15A AMP .	UND	30
72	DISJUNTOR BIPOLAR 20A AMP.	UND	42
73	DISJUNTOR BIPOLAR 25A AMP.	UND	37
74	DISJUNTOR BIPOLAR 40A AMP.	UND	67
75	DISJUNTOR BIPOLAR 50A AMP.	UND	32

76	DISJUNTOR BIPOLAR 60A AMP.	UND	32
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A AMP.	UND	27
78	DISJUNTOR MONOFASICO 15A AMP.	UND	27
79	DISJUNTOR MONOFASICO 20A AMP.	UND	27
80	DISJUNTOR MONOFASICO 25A AMP.	UND	27
81	DISJUNTOR MONOFASICO 40A AMP.	UND	52
82	DISJUNTOR MONOFASICO 60A AMP.	UND	27
83	DISJUNTOR TRIFASICO 100A.	UND	25
84	DISJUNTOR TRIFASICO 150A .	UND	28
85	DISJUNTOR TRIFASICO 200A.	UND	2
86	DISJUNTOR TRIFASICO 20A.	UND	5
87	DISJUNTOR TRIFASICO 25A.	UND	11
88	DISJUNTOR TRIFASICO 50A.	UND	11
89	DISJUNTOR TRIFASICO 70A .	UND	5
90	DISJUNTOR TRIFASICO 90A.	UND	5
91	ELETRODUTO PVC 20 MM.	UND	70
92	ELETRODUTO PVC 25MM.	UND	70
93	ELETRODUTO PVC 32MM.	UND	70
94	ELETRODUTO PVC 40MM.	UND	70
95	ELETRODUTO PVC 50MM.	UND	70
96	ELETRODUTO PVC 60MM.	UND	10
97	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 20MM.	UND	10
98	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 25MM.	UND	10
99	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 32MM.	UND	10
100	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 40MM.	UND	10
101	FERRO SOLDADA 40 WATTS.	UND	4
102	FIO PARALELO 0,75 MM.	MT	100
103	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM.	MT	400
104	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM.	MT	400
105	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM.	MT	100
106	FIO RIGIDO 2,5 MM .	MT	100
107	FIO RIGIDO 4,0 MM.	MT	100
108	FITA ISOLANTE 18MMX20MTS.	UND	40
109	FITA ISOLANTE 19MM X10M - AMARELA.	UND	30
110	FITA ISOLANTE 19MM X20MT 33 ADESIVA.	UND	40
111	FITA ISOLANTE 3 M .	UND	20
112	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MM X10 M .	UND	25
113	GARRA JACARE PQ ISOLADA .	UND	25
114	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M.	UND	30
115	HASTE ATERRAMENTO 5X25X2400 CANTONEIRA.	UND	30
116	INTERRUPTOR 1 SECAO.	UND	300
117	INTERRUPTOR 1S 10.	UND	70

118	INTERRUPTOR 2 SECAO.	UND	200
119	INTERRUPTOR 2SS 10.	UND	70
120	INTERRUPTOR BIPOLAR 15 AMP.	UND	40
121	LAMPADA 220 VOLTS X 125 WATTS. V. MERC.	UND	5
122	LAMPADA 220 VOLTS X 250 WATTS. V. MERC	UND	50
123	LAMPADA 220 VOLTS X 400 WATTS. V. MERC	UND	100
124	LAMPADA ELETRONICA 20 W X 127 V.	UND	300
125	LAMPADA ELETRONICA 34 W X 107 V.	UND	500
126	LAMPADA ELETRONICA 34 W X 20 V.	UND	150
127	LAMPADA ELETRONICA 45 W X 220 V.	UND	150
128	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS.	UND	170
129	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS 127 V.	UND	70
130	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS 220 V.	UND	100
131	LAMPADA FLUORESCENTE 32 WATTS .	UND	20
132	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS.	UND	170
133	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS X 127 V.	UND	20
134	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS X 220 V.	UND	20
135	LAMPADA FLUORESCENTE 15 WATTS X 127 V.	UND	80
136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 13 W LD.	UND	20
137	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 W DUPLA LD.	UND	20
138	LAMPADA INCANDESCENTE 127 VOLTS 40W .	UND	50
139	LAMPADA MISTA 127 VOLTS X 160 WATTS.	UND	60
140	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 160 WATTS.	UND	20
141	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS.	UND	20
142	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS EZ7.	UND	20
143	LUMINARIA 2 X 20 W 127 V - COMPLETA.	UND	5
144	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR	UND	10
145	PADRAO LUZ TRIFASICO COMPLETO CONTRA.	UND	10
146	PLACA CH 4X4 CEGA.	UND	40
147	PLUG MACHO 2P 10 A .	UND	160
148	PLUG MACHO 3P 20A 500V PORCELANA.	UND	110
149	PLUG TRIA CZ MACHO 10A 250V.	UND	60
150	PLUG VERSATIL 2P + T 15A 250V CZ.	UND	80
151	PORCA PERFIL C/ PINO 3/8 P/ PERFILADO 38/38.	UND	50
152	PORTA LAMPADA C/ RABICHO .	UND	100
153	PORTA LAMPADA E- 27.	UND	200
154	PORTA LAMPADA E- 27 PORC. P/ LUMINARIA.	UND	200
155	PROJETOR E- 27 160 WATS.	UND	50
156	PROJETOR RET E - 27 250 W.	UND	50
157	REATOR 2 X 40 WATTS X 127 VOLTS.	UND	50
158	REATOR 200 VOLTS X 250 WATTS VAPOR MERCURIO.	UND	50
159	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W 127/220 V.	UND	100
160	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W 127/220 V.	UND	200
161	REATOR ELETRONICO 2 X 32 W 127/220 V.	UND	150

162	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W 127/220 V.	UND	300
163	RELE FOTOELETRONICO 100 X 220 VOLTS	UND	50
164	RELE FOTOELETRONICO 127V X 1000W.	UND	70
165	SISTEMA TOMADA RJ 11 P/ TELEFONE.	UND	10
166	TERMINAL PRESSAO 25MM.	UND	130
167	TERMINAL PRESSAO 35MM.	UND	70
168	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR.	UND	220
169	TOMADA EMBUTIR UNIV. C/ PLACA.	UND	320
170	TOMADA EXTERNA 10 AMP.	UND	170
171	TOMADA FEMEA 2P UNIVERSAL 10A 250V 2P+T.	UND	200
172	TOMADA RJ 45 8 VIAS CAT- 5 568 A/B BG TFP 88MM.	UND	50
173	TOMADA SISTEMA - X RJ - 45 CAT - 5E.	UND	50
174	TOMADA SISTEMA X UNIVERSAL 2P + T.	UND	170
175	TAMPAO PLASTICO 3/4 COM ROSCA.	UND	100
176	CABECOTE ALUMINIO 2" .	UND	25
177	FIO ISOLANTE 18MM X 10 MM AMARELA	UND	30
178	FIO ISOLANTE 18MM X 10 MM BRANCA	UND	30
179	LAMPADA ELETRONICA 40W X 1	UND	5
180	LAMPADA MISTA 220 VOLTSX X 500 WATTS	UND	20
181	REATOR DE 400 WATTS VAPOR DE MERCURIO	UND	50
182	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO	UND	5
183	CABO FLEX 2,5 MM PT	MT	800
184	CABO FLEX 25,00 MM AZ	MT	500
185	CABEÇOTE ALUMÍNIO D 1. 1/2	UND	25
186	CONECTOR PRESSÃO 35MM LATAO	UND	30
187	DISJUNTOR DIN 1P 16A	UND	30
188	DISJUNTOR DIN 1P 32A	UND	30
189	DISJUNTOR DIN 2P 32A	UND	30
190	DISJUNTOR DIN 3P 100A 03KA MDWC	UND	30

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por ITEM.

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entregar em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento dos setores: de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA REQUISITANTE
- **Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2018.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
(preenchida em papel timbrado da proponente)*

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ
Endereço
Telefone
Nome do Representante Legal
Identidade do Representante Legal
Banco:
Conta bancária:
N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 021/2018, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 015/2018, que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 015/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 015/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 015/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA						
CNPJ						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do produto será em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2018**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2018.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UNIT. ESTIMADO	QTD	UND	V. TOTAL ESTIMADO
1	ABRAÇADEIRA D 15MM 1/2 C/ CUNHA	R\$ 0,70	100	UND	R\$ 70,00
2	ABRAÇADEIRA D 20MM 3/4 C/ CUNHA	R\$ 0,98	100	UND	R\$ 98,00
3	ABRAÇADEIRA D 25MM 1 C/ CUNHA	R\$ 1,01	100	UND	R\$ 101,00
4	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON 203 X 4,9MM	R\$ 10,24	100	UND	R\$ 1.024,00
5	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T120R INSULOK, NYLON 6,6	R\$ 6,64	100	UND	R\$ 664,00
6	ABRAÇADEIRA HELLERMAN TYTON T18R 102 X 2,5MM	R\$ 3,77	100	UND	R\$ 377,00
7	ADAPTADOR PARA TOMADA	R\$ 7,62	41	UND	R\$ 312,42
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200A	R\$ 121,34	5	UND	R\$ 606,70
9	ALICATE BICO MEIA CANA ISOL. 6" 152MM	R\$ 20,53	13	UND	R\$ 266,89
10	ALICATE CR. RJ45-8P RJ11 C/ CATRACA	R\$ 242,48	4	UND	R\$ 969,92
11	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL	R\$ 20,55	5	UND	R\$ 102,75
12	ARAME GALV.14BWG 2,10MM 040MT/KG ROLO 1KG	R\$ 12,95	50	ROLO	R\$ 647,50
13	ARRUELA ALUMINIO 1"	R\$ 0,67	25	UND	R\$ 16,75
14	ARRUELA ALUMINIO 40MM 1.1/2	R\$ 1,04	25	UND	R\$ 26,00
15	ARRUELA ALUMINIO 70MM 2.1/2	R\$ 1,71	25	UND	R\$ 42,75
16	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO H 3/4	R\$ 0,63	25	UND	R\$ 15,75
17	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,35	25	UND	R\$ 8,75
18	BUCHA ALUMINIO 20MM 3/4	R\$ 0,56	25	UND	R\$ 14,00
19	BUCHA ALUMINIO 32 MM 1. 1/4	R\$ 0,86	25	UND	R\$ 21,50
20	BUCHA ALUMINIO 1\	R\$ 0,74	25	UND	R\$ 18,50
21	BUCHA ALUMINIO 40MM 1.1/2	R\$ 1,27	25	UND	R\$ 31,75
22	BUCHA ALUMINIO 70 MM 2.1/2	R\$ 3,63	25	UND	R\$ 90,75
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 2 X1.1/4 CX. POLIFASICA	R\$ 1,39	20	UND	R\$ 27,80
24	BUCHA S-10 COM PARAFUSO	R\$ 0,48	550	UND	R\$ 264,00
25	BUCHA S - 6 COM PARAFUSO	R\$ 0,27	550	UND	R\$ 148,50

26	BUCHA S - 8 COM PARAFUSO	R\$ 0,34	550	UND	R\$ 187,00
27	CABEÇOTE ALUMINIO 1\	R\$ 3,36	25	UND	R\$ 84,00
28	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/4	R\$ 4,55	25	UND	R\$ 113,75
29	CABEÇOTE PVC 1 \	R\$ 1,80	25	UND	R\$ 45,00
30	CABEÇOTE PVC 1.1/2	R\$ 2,60	25	UND	R\$ 65,00
31	CABEÇOTE PVC 1.1/4	R\$ 2,88	25	UND	R\$ 72,00
32	CABO COBRE NU 10MM COML	R\$ 5,73	200	MT	R\$ 1.146,00
33	CABO COBRE NU 16MM	R\$ 8,48	200	MT	R\$ 1.696,00
34	CABO FLEX 1,5 MM AM	R\$ 0,76	700	MT	R\$ 532,00
35	CABO FLEX 1,5 MM AZ	R\$ 0,76	700	MT	R\$ 532,00
36	CABO FLEX 1,5 MM CZ	R\$ 0,77	600	MT	R\$ 462,00
37	CABO FLEX 1,5 MM PT	R\$ 0,76	600	MT	R\$ 456,00
38	CABO FLEX 10,00 MM AZ	R\$ 4,75	600	MT	R\$ 2.850,00
39	CABO FLEX 10,00 MM PT	R\$ 4,75	600	MT	R\$ 2.850,00
40	CABO FLEX 16,00 MM AZ	R\$ 7,36	300	MT	R\$ 2.208,00
41	CABO FLEX 16,00 MM PT	R\$ 7,36	400	MT	R\$ 2.944,00
42	CABO FLEX 2,5 MM AM	R\$ 1,19	700	MT	R\$ 833,00
43	CABO FLEX 2,5 MM AZUL.	R\$ 1,19	700	MT	R\$ 833,00
44	CABO FLEX 2,5 MM CZ .	R\$ 2,37	800	MT	R\$ 1.896,00
45	CABO FLEX. 25,00 MM PT . AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 215,16	400	MT	R\$ 86.064,00
46	CABO FLEX 35,00 MM AZ.	R\$ 18,31	300	MT	R\$ 5.493,00
47	CABO FLEX 35,00 MM PT.	R\$ 18,10	300	MT	R\$ 5.430,00
48	CABO FLEX 4,00 MM AM.	R\$ 2,06	800	MT	R\$ 1.648,00
49	CABO FLEX 4,00 MM AZ.	R\$ 2,06	800	MT	R\$ 1.648,00
50	CABO FLEX 4,00 MM CA.	R\$ 2,06	800	MT	R\$ 1.648,00
51	CABO FLEX 4,00 MM PT .	R\$ 2,06	700	MT	R\$ 1.442,00
52	CABO FLEX 6,00 MM AM.	R\$ 2,77	900	MT	R\$ 2.493,00
53	CABO FLEX 6,00 MM AZ.	R\$ 2,78	900	MT	R\$ 2.502,00
54	CABO FLEX 6,00 MM CZ.	R\$ 2,78	700	MT	R\$ 1.946,00
55	CABO FLEX 6.00MM PT.	R\$ 2,78	700	MT	R\$ 1.946,00
56	CABO FLEX 70,00 MM AZ .	R\$ 27,11	50	MT	R\$ 1.355,50
57	CABO FLEXIVEL 25 MM 1 KV VERDE .	R\$ 12,65	300	MT	R\$ 3.795,00
58	CABO NAX 1 X 0 ,4MM.	R\$ 2,76	200	MT	R\$ 552,00
59	CABO NAX 1X0, 16 MM.	R\$ 9,21	200	MT	R\$ 1.842,00
60	CABO NAX 1X0,50 MM.	R\$ 29,01	200	MT	R\$ 5.802,00
61	CABO NAX 1X2,50 MM.	R\$ 1,95	200	MT	R\$ 390,00
62	CABO NAX 2X04,00 MM.	R\$ 5,76	200	MT	R\$ 1.152,00
63	CABO NAX 3X 04,00 MM.	R\$ 8,43	200	MT	R\$ 1.686,00
64	CABO PP 2X 1.50MM.	R\$ 2,38	350	MT	R\$ 833,00
65	CABO PP 2 X 2,5 MM.	R\$ 3,32	450	MT	R\$ 1.494,00
66	CABO PP 2 X 6,0 MM.	R\$ 8,43	500	MT	R\$ 4.215,00

67	CAIXA P/ INSPEÇÃO TERRA PVC 23X22/30 X.	R\$ 19,73	30	UND	R\$ 591,90
68	CAIXA PADRAO BIFASICO.	R\$ 102,54	30	UND	R\$ 3.076,20
69	CAIXA PISO P/ INSP. TERRA CIMENTO 28X25X25	R\$ 55,22	30	UND	R\$ 1.656,60
70	DISJUNTOR BIPOLAR 10A AMP.	R\$ 40,59	37	UND	R\$ 1.501,83
71	DISJUNTOR BIPOLAR 15A AMP .	R\$ 51,82	30	UND	R\$ 1.554,60
72	DISJUNTOR BIPOLAR 20A AMP.	R\$ 38,49	42	UND	R\$ 1.616,58
73	DISJUNTOR BIPOLAR 25A AMP.	R\$ 38,94	37	UND	R\$ 1.440,78
74	DISJUNTOR BIPOLAR 40A AMP.	R\$ 42,19	67	UND	R\$ 2.826,73
75	DISJUNTOR BIPOLAR 50A AMP.	R\$ 44,92	32	UND	R\$ 1.437,44
76	DISJUNTOR BIPOLAR 60A AMP.	R\$ 65,68	32	UND	R\$ 2.101,76
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A AMP.	R\$ 12,00	27	UND	R\$ 324,00
78	DISJUNTOR MONOFASICO 15A AMP.	R\$ 12,51	27	UND	R\$ 337,77
79	DISJUNTOR MONOFASICO 20A AMP.	R\$ 11,81	27	UND	R\$ 318,87
80	DISJUNTOR MONOFASICO 25A AMP.	R\$ 13,10	27	UND	R\$ 353,70
81	DISJUNTOR MONOFASICO 40A AMP.	R\$ 16,87	52	UND	R\$ 877,24
82	DISJUNTOR MONOFASICO 60A AMP.	R\$ 23,68	27	UND	R\$ 639,36
83	DISJUNTOR TRIFASICO 100A.	R\$ 111,83	25	UND	R\$ 2.795,75
84	DISJUNTOR TRIFASICO 150A .	R\$ 341,21	28	UND	R\$ 9.553,88
85	DISJUNTOR TRIFASICO 200A.	R\$ 375,30	2	UND	R\$ 750,60
86	DISJUNTOR TRIFASICO 20A.	R\$ 58,04	5	UND	R\$ 290,20
87	DISJUNTOR TRIFASICO 25A.	R\$ 58,13	11	UND	R\$ 639,43
88	DISJUNTOR TRIFASICO 50A.	R\$ 81,96	11	UND	R\$ 901,56
89	DISJUNTOR TRIFASICO 70A .	R\$ 117,18	5	UND	R\$ 585,90
90	DISJUNTOR TRIFASICO 90A.	R\$ 117,86	5	UND	R\$ 589,30
91	ELETRODUTO PVC 20 MM.	R\$ 4,93	70	UND	R\$ 345,10
92	ELETRODUTO PVC 25MM.	R\$ 6,33	70	UND	R\$ 443,10
93	ELETRODUTO PVC 32MM.	R\$ 8,09	70	UND	R\$ 566,30
94	ELETRODUTO PVC 40MM.	R\$ 17,19	70	UND	R\$ 1.203,30
95	ELETRODUTO PVC 50MM.	R\$ 20,22	70	UND	R\$ 1.415,40
96	ELETRODUTO PVC 60MM.	R\$ 29,76	10	UND	R\$ 297,60
97	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 20MM.	R\$ 12,50	10	UND	R\$ 125,00
98	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 25MM.	R\$ 8,08	10	UND	R\$ 80,80
99	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 32MM.	R\$ 11,35	10	UND	R\$ 113,50
100	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 40MM.	R\$ 17,46	10	UND	R\$ 174,60
101	FERRO SOLDADA 40 WATTS.	R\$ 37,56	4	UND	R\$ 150,24
102	FIO PARALELO 0,75 MM.	R\$ 1,08	100	MT	R\$ 108,00
103	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM.	R\$ 1,27	400	MT	R\$ 508,00
104	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM.	R\$ 1,68	400	MT	R\$ 672,00
105	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM.	R\$ 2,65	100	MT	R\$ 265,00
106	FIO RIGIDO 2,5 MM .	R\$ 1,23	100	MT	R\$ 123,00

107	FIO RIGIDO 4,0 MM.	R\$ 1,95	100	MT	R\$ 195,00
108	FITA ISOLANTE 18MMX20MTS.	R\$ 6,85	40	UND	R\$ 274,00
109	FITA ISOLANTE 19MM X10M - AMARELA.	R\$ 4,77	30	UND	R\$ 143,10
110	FITA ISOLANTE 19MM X20MT 33 ADESIVA.	R\$ 16,00	40	UND	R\$ 640,00
111	FITA ISOLANTE 3 M .	R\$ 11,47	20	UND	R\$ 229,40
112	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MM X10 M .	R\$ 21,17	25	UND	R\$ 529,25
113	GARRA JACARE PQ ISOLADA .	R\$ 41,27	25	UND	R\$ 1.031,75
114	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M.	R\$ 40,65	30	UND	R\$ 1.219,50
115	HASTE ATERRAMENTO 5X25X2400 CANTONEIRA.	R\$ 75,84	30	UND	R\$ 2.275,20
116	INTERRUPTOR 1 SECAO.	R\$ 6,68	300	UND	R\$ 2.004,00
117	INTERRUPTOR 1S 10.	R\$ 7,90	70	UND	R\$ 553,00
118	INTERRUPTOR 2 SECAO.	R\$ 11,24	200	UND	R\$ 2.248,00
119	INTERRUPTOR 2SS 10.	R\$ 16,44	70	UND	R\$ 1.150,80
120	INTERRUPTOR BIPOLAR 15 AMP.	R\$ 17,40	40	UND	R\$ 696,00
121	LAMPADA 220 VOLTS X 125 WATTS. V. MERC.	R\$ 14,64	5	UND	R\$ 73,20
122	LAMPADA 220 VOLTS X 250 WATTS. V. MERC..	R\$ 40,41	50	UND	R\$ 2.020,50
123	LAMPADA 220 VOLTS X 400 WATTS. V. MERC..	R\$ 56,26	100	UND	R\$ 5.626,00
124	LAMPADA ELETROICA 20 W X 127 V.	R\$ 15,14	300	UND	R\$ 4.542,00
125	LAMPADA ELETROICA 34 W X 107 V.	R\$ 33,18	500	UND	R\$ 16.590,00
126	LAMPADA ELETROICA 34 W X 20 V.	R\$ 36,26	150	UND	R\$ 5.439,00
127	LAMPADA ELETROICA 45 W X 220 V.	R\$ 43,96	150	UND	R\$ 6.594,00
128	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS.	R\$ 10,77	170	UND	R\$ 1.830,90
129	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS 127 V.	R\$ 15,54	70	UND	R\$ 1.087,80
130	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS 220 V.	R\$ 15,41	100	UND	R\$ 1.541,00
131	LAMPADA FLUORESCENTE 32 WATTS .	R\$ 10,13	20	UND	R\$ 202,60
132	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS.	R\$ 13,07	170	UND	R\$ 2.221,90
133	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS X 127 V.	R\$ 38,53	20	UND	R\$ 770,60
134	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS X 220 V.	R\$ 53,67	20	UND	R\$ 1.073,40
135	LAMPADA FLUORESCENTE 15 WATTS X 127 V.	R\$ 12,85	80	UND	R\$ 1.028,00
136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 13 W LD.	R\$ 12,68	20	UND	R\$ 253,60

137	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26 W DUPLA LD.	R\$ 79,38	20	UND	R\$ 1.587,60
138	LAMPADA INCANDESCENTE 127 VOLTS 40W .	R\$ 5,83	50	UND	R\$ 291,50
139	LAMPADA MISTA 127 VOLTS X 160 WATTS.	R\$ 28,08	60	UND	R\$ 1.684,80
140	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 160 WATTS.	R\$ 17,74	20	UND	R\$ 354,80
141	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS.	R\$ 32,33	20	UND	R\$ 646,60
142	LAMPADA MISTA 220 VOLTS X 250 WATTS EZ7.	R\$ 30,93	20	UND	R\$ 618,60
143	LUMINARIA 2 X 20 W 127 V - COMPLETA.	R\$ 53,24	5	UND	R\$ 266,20
144	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR .	R\$ 1.557,33	10	UND	R\$ 15.573,30
145	PADRAO LUZ TRIFASICO COMPLETO CONTRA.	R\$ 2.154,00	10	UND	R\$ 21.540,00
146	PLACA CH 4X4 CEGA.	R\$ 5,00	40	UND	R\$ 200,00
147	PLUG MACHO 2P 10 A .	R\$ 2,91	160	UND	R\$ 465,60
148	PLUG MACHO 3P 20A 500V PORCELANA.	R\$ 22,82	110	UND	R\$ 2.510,20
149	PLUG TRIA CZ MACHO 10A 250V.	R\$ 3,54	60	UND	R\$ 212,40
150	PLUG VERSATIL 2P + T 15A 250V CZ.	R\$ 4,54	80	UND	R\$ 363,20
151	PORCA PERFIL C/ PINO 3/8 P/ PERFILADO 38/38.	R\$ 30,78	50	UND	R\$ 1.539,00
152	PORTA LAMPADA C/ RABICHO .	R\$ 2,85	100	UND	R\$ 285,00
153	PORTA LAMPADA E- 27.	R\$ 2,84	200	UND	R\$ 568,00
154	PORTA LAMPADA E- 27 PORC. P/ LUMINARIA.	R\$ 2,94	200	UND	R\$ 588,00
155	PROJETOR E- 27 160 WATS.	R\$ 42,62	50	UND	R\$ 2.131,00
156	PROJETOR RET E - 27 250 W.	R\$ 54,23	50	UND	R\$ 2.711,50
157	REATOR 2 X 40 WATTS X 127 VOLTS.	R\$ 30,93	50	UND	R\$ 1.546,50
158	REATOR 200 VOLTS X 250 WATTS VAPOR MERCURIO.	R\$ 51,26	50	UND	R\$ 2.563,00
159	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W 127/220 V.	R\$ 27,59	100	UND	R\$ 2.759,00
160	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W 127/220 V.	R\$ 30,81	200	UND	R\$ 6.162,00
161	REATOR ELETRONICO 2 X 32 W 127/220 V.	R\$ 31,42	150	UND	R\$ 4.713,00
162	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W 127/220 V.	R\$ 31,60	300	UND	R\$ 9.480,00
163	RELE FOTOELETRONICO 100 X 220 VOLTS	R\$ 18,35	50	UND	R\$ 917,50

164	RELE FOTOELETRONICO 127V X 1000W.	R\$ 25,25	70	UND	R\$ 1.767,50
165	SISTEMA TOMADA RJ 11 P/ TELEFONE.	R\$ 19,31	10	UND	R\$ 193,10
166	TERMINAL PRESSAO 25MM.	R\$ 2,85	130	UND	R\$ 370,50
167	TERMINAL PRESSAO 35MM.	R\$ 3,41	70	UND	R\$ 238,70
168	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR.	R\$ 11,99	220	UND	R\$ 2.637,80
169	TOMADA EMBUTIR UNIV. C/ PLACA.	R\$ 6,97	320	UND	R\$ 2.230,40
170	TOMADA EXTERNA 10 AMP.	R\$ 6,00	170	UND	R\$ 1.020,00
171	TOMADA FEMEA 2P UNIVERSAL 10A 250V 2P+T.	R\$ 5,61	200	UND	R\$ 1.122,00
172	TOMADA RJ 45 8 VIAS CAT- 5 568 A/B BG TFP 88MM.	R\$ 14,55	50	UND	R\$ 727,50
173	TOMADA SISTEMA - X RJ - 45 CAT - 5E.	R\$ 18,53	50	UND	R\$ 926,50
174	TOMADA SISTEMA X UNIVERSAL 2P + T.	R\$ 8,10	170	UND	R\$ 1.377,00
175	TAMPAO PLASTICO 3/4 COM ROSCA.	R\$ 1,68	100	UND	R\$ 168,00
176	CABECOTE ALUMINIO 2" .	R\$ 13,58	25	UND	R\$ 339,50
177	FIO ISOLANTE 18MM X 10 MM AMARELA	R\$ 4,08	30	UND	R\$ 122,40
178	FIO ISOLANTE 18MM X 10 MM BRANCA	R\$ 4,12	30	UND	R\$ 123,60
179	LAMPADA ELETRONICA 40W X 1	R\$ 20,25	5	UND	R\$ 101,25
180	LAMPADA MISTA 220 VOLTSX X 500 WATTS	R\$ 52,03	20	UND	R\$ 1.040,60
181	REATOR DE 400 WATTS VAPOR DE MERCURIO	R\$ 65,47	50	UND	R\$ 3.273,50
182	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO	R\$ 32,77	5	UND	R\$ 163,85
183	CABO FLEX 2,5 MM PT	R\$ 1,14	800	MT	R\$ 912,00
184	CABO FLEX 25,00 MM AZ	R\$ 13,20	500	MT	R\$ 6.600,00
185	CABEÇOTE ALUMÍNIO D 1. 1/2	R\$ 15,45	25	UND	R\$ 386,25
186	CONECTOR PRESSÃO 35MM LATAO	R\$ 5,38	30	UND	R\$ 161,40
187	DISJUNTOR DIN 1P 16A	R\$ 8,96	30	UND	R\$ 268,80
188	DISJUNTOR DIN 1P 32A	R\$ 9,84	30	UND	R\$ 295,20
189	DISJUNTOR DIN 2P 32A	R\$ 28,12	30	UND	R\$ 843,60
190	DISJUNTOR DIN 3P 100A 03KA MDWC	R\$ 120,33	30	UND	R\$ 3.609,90
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 381.883,80